



## PORTARIA Nº 047/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta dos Processos PAE nº 2024/140146

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FELIPE SILVA ARRIVABENE**, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial- Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento, matrícula nº 200260, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de **07 (sete) dias**, compreendidos entre 29/01 e 04/02/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2024.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2024.

Caio Anderson da Silva Dantas  
**SECRETÁRIO DO MPC/PA**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caio Anderson da Silva Dantas (Lei 11.419/2006)  
EM 09/02/2024 14:29 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 70469C9E17C85B17.43A35F3C1FF8AC73.ABD476D9B3F8C6BD.5C712061A5AE29F8

**Impedimento:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 178 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução n. 19.503-TCE/PA, de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. NAIDE MORAIS COSTA e do Sr. RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA SILVA, Coordenadores do Conselho Escolar da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Regina Coeli Souza Silva, à época, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO N.º 66.284**

**(Processo TC/502807/2012)**

**Assunto:** Prestação de Contas referente a Convênio SESP Nº 014/2010 e Termo Aditivo.

**Responsáveis/Interessados:** ROBERTO PINA OLIVEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art.191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA nº19.503 de 23/05/2023, extinguir o processo referente à prestação de contas de responsabilidade do Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, Prefeito à época do Município de Igarapé-Miri, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO N.º 66.285**

**(Processo TC/506625/2010)**

**Assunto:** Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA e do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao Exercício 2009.

**Responsável:** EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art.191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA nº19.503 de 23/05/2023, extinguir o processo referente à prestação de contas de responsabilidade da Sra. EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES, Titular à época, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda e do Fundo Estadual de Assistência Social, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**ACÓRDÃO N.º 66.286**

**(Processo TC/517658/2018)**

**Assunto:** Prestação de Contas do convênio SEDUC nº042/2017

**Responsável/Interessado:** CLÁUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art.191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA nº19.503 de 23/05/2023, extinguir o processo referente à prestação de contas de responsabilidade da Sra. CLÁUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, Prefeita à época, do Município de Nova Timboteua, Emprego e Renda, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

**RESOLUÇÃO N.º 19.586**

**(Processo TC/523402/2018)**

**Assunto:** Tomada de contas especial instaurada no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**Responsável:** JONATAS BARROS E BARROS

**Advogado:** CLÁUDIO MENDES PINHEIRO FILHO – OAB/PA nº 28.122

**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II, do RITCE/PA:

1) Conceder prazo de 15 (dias) úteis para apresentação da documentação alegada em sustentação oral; e

2) Determinar a reabertura da instrução processual, caso a documentação seja apresentada no prazo estabelecido no item anterior, devendo os autos seguir a Secretaria de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas para manifestação na forma e prazo estabelecidos no Regimento Interno.

**RESOLUÇÃO N.º 19.587**

**(Processo TC/009790/2022)**

**Assunto:** PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR nos autos da Prestação de Contas – Termo de Fomento nº 32/2018.

**Advogada:** PAULA LUCIANA GOMES DE MATOS – OAB/PA nº 20.956

**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 88 inciso I, c/c 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o pedido de Medida Cautelar e determinar à Fundação PARAPAZ que realize a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao Termo de Fomento nº 32/2018 firmado com a Associação. Presidente da Associação Desportiva, Cultural e de Proteção Social.

**Protocolo: 1040930**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 047/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta dos Processos PAE nº 2024/140146

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE SILVA ARRIVABENE, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial- Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento, matrícula nº 200260, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias, compreendidos entre 29/01 e 04/02/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2024.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2024.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1040897**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 051/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/161936;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLÁUDIA GUERREIRO SALAME, matrícula nº 200284, para assessorar o Procurador-Geral de Contas nomeado, Dr. Stephenson Victor, na Assembleia Geral para prestação de contas da atual diretoria do CNPGC e na solenidade de posse da nova diretoria do CNPGC, na condição de Vice-Presidente – Região Norte, a serem realizadas em 07 e 08 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 07 a 09/03/2024), na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1040968**

##### PORTARIA Nº 050/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/161913;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Procurador de Contas STEPHENSON OLIVEIRA VIC-TER, matrícula n. 200095, para participar da Assembleia Geral para prestação de contas da atual diretoria do CNPGC e na solenidade de posse da nova diretoria do CNPGC, na condição de Vice-Presidente – Região Norte, a serem realizadas em 07 e 08 de março de 2024, de forma presencial, em Brasília/DF, 2,5 (duas e meia) diárias, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1040971**

#### FÉRIAS

##### PORTARIA Nº 054/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/140514;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200273, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 21/03/2022 a 20/03/2023, para o período de 04 a 08/03/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 2024.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1040974**